



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.441

Conde, 01 de agosto de 2024.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

Lei 1266/2024

(Projeto de Lei nº 018/2024 – Autoria: Poder Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA ESPECIAL E SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Constitucional do Município de Conde**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde, Estado da Paraíba faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional de natureza especial até o montante de R\$ 222.548,61 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos), conforme dotação abaixo identificada:

2.14.00 SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.392.0031.2116 – Fomento a cultura – PNAB - Aldir Blanc

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 25.548,61

3.3.90.48 – Aux. a pessoa física R\$ 42.000,00

3.3.90.31 – Premiações Cult. Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 95.000,00

3.3.60.45 - FOMENTO A INST. COM FINS LUCRATIVOS R\$ 50.000,00

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 10.000,00

17190000 – Transf. Da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/22

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos que se seguem:

a) R\$ 222.548,61 (Duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos) de recursos provenientes da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Art. 3º. Para atendimento da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial o produto de anulações de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento financiadas com recursos ordinários, ou ainda o superavit financeiro apurado no

balanço do exercício anterior, segundo as prescrições contidas nos incisos II e III, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica o poder executivo autorizado a suplementar as dotações ora abertas, remanejando dentro dos seus elementos caso necessário, conforme resultado dos editais publicados.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde, 01 de agosto de 2024.

KARLA PIMENTEL

Prefeita de Conde



DECRETO Nº 021/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 12362024 de 04/01/2024 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.988.571,28 (dois milhões , novecentos e oitenta e oito mil , quinhentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20100 GABINETE DA PREFEITA				
2002 MANUT DAS ATIV DO GABINETE DA PREFEITA				
04.122.0002.2002.3390330100.500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			11.000,00
04.122.0002.2002.3390480100.500	OUTROS AUX.FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS			4.500,00
			Valor Total da Ação (2002) R\$	15.500,00
			Valor Total do Órgão (20100) R\$	15.500,00
20200 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				
02.061.0007.2007.3390390100.500	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA			5.000,00
			Valor Total da Ação (2007) R\$	5.000,00
			Valor Total do Órgão (20200) R\$	5.000,00
20400 COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL				
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL				
06.181.0009.2010.3191130100.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15.000,00
			Valor Total da Ação (2010) R\$	15.000,00
			Valor Total do Órgão (20400) R\$	15.000,00
20500 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E DIFUSÃO DIGI				
2105 REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO				
24.131.0010.2105.3390390100.500	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA			195.000,00
			Valor Total da Ação (2105) R\$	195.000,00
			Valor Total do Órgão (20500) R\$	195.000,00
20600 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
2014 MANUT DAS ATIV DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
04.122.0011.2014.3390390100.500	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA			213.500,00
			Valor Total da Ação (2014) R\$	213.500,00
			Valor Total do Órgão (20600) R\$	213.500,00
20700 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL				
0001 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATADAS				
28.843.0012.0001.4690710100.500	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO			189.000,00
			Valor Total da Ação (0001) R\$	189.000,00
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA				
04.123.0012.2015.3190910100.500	SENTENÇAS JUDICIAIS			69.000,00
04.123.0012.2015.3390390100.500	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA			50.000,00
04.123.0012.2015.3390400100.500	SERV DE TEC DA INFOR E COMUN (PESSOA JURIDICA)			31.000,00
04.123.0012.2015.3390470100.500	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			175.000,00
			Valor Total da Ação (2015) R\$	325.000,00
			Valor Total do Órgão (20700) R\$	514.000,00
21000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
2022 MANUT DAS ATIV DA SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA				
15.451.0016.2022.3190110800.500	AUXILIO DOENÇA			2.000,00
15.451.0016.2022.3390350100.500	SERVICOS DE CONSULTORIA			17.000,00



15.451.0016.2022.3390390100.500	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA		495.771,28
	Valor Total da Ação (2022) R\$		514.771,28
2024	IMPLANT, MELHORIA E MANUT DA REDE ABAST DE ÁGUA		
15.605.0016.2024.3390390100.500	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA		10.000,00
	Valor Total da Ação (2024) R\$		10.000,00
	Valor Total do Órgão (21000) R\$		524.771,28
21100	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
2028	MANUT DAS ATIV DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
18.541.0017.2028.3190110800.500	AUXILIO DOENÇA		4.000,00
	Valor Total da Ação (2028) R\$		4.000,00
	Valor Total do Órgão (21100) R\$		4.000,00
21200	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DA PESCA		
2029	MANUT DAS ATIV DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DA PESCA		
20.606.0019.2029.3390390100.500	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA		1.500,00
	Valor Total da Ação (2029) R\$		1.500,00
2030	PROG DE DESEN DA CULTURA DO INHAME NO MUN DE CONDE		
20.606.0019.2030.3390320100.500	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00
	Valor Total da Ação (2030) R\$		10.000,00
	Valor Total do Órgão (21200) R\$		11.500,00
21400	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1027	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		
12.122.0027.1027.4590610100.500	AQUISICOES DE IMOVEIS		30.000,00
	Valor Total da Ação (1027) R\$		30.000,00
2037	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO ENS.FUNDAMENTAL-FUNDEB 30%		
12.361.0021.2037.3190110800.540	AUXILIO DOENÇA		2.000,00
12.361.0021.2037.3390140100.540	DIARIA-CIVIL		700,00
12.361.0021.2037.3390360100.540	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA		32.100,00
12.361.0021.2037.3390390100.540	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA		404.400,00
	Valor Total da Ação (2037) R\$		439.200,00
2038	MANUT DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		
12.361.0022.2038.3190110800.540	AUXILIO DOENÇA		90.000,00
	Valor Total da Ação (2038) R\$		90.000,00
2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSIN.FUNDAMENTAL-MDE		
12.361.0025.2039.3390390100.500	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA		233.000,00
	Valor Total da Ação (2039) R\$		233.000,00
2041	DESENVOLVIMENTOS DAS ATIV QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO		
12.361.0029.2041.3390300100.550	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
	Valor Total da Ação (2041) R\$		5.000,00
2044	DESENVOLV DAS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHES		
12.365.0025.2044.3190040100.540	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		37.500,00
12.365.0025.2044.3190110100.540	VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		67.000,00
	Valor Total da Ação (2044) R\$		104.500,00
2049	INCENTIVOS ESPORTIVOS		
27.812.0032.2049.3390480100.500	OUTROS AUX.FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS		46.500,00
	Valor Total da Ação (2049) R\$		46.500,00
	Valor Total do Órgão (21400) R\$		948.200,00
30300	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2076	MANUT DAS ATIV DO PROGR PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS		
08.244.0033.2076.3390360100.660	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA		5.000,00
08.244.0033.2076.3390390100.660	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA		2.400,00
	Valor Total da Ação (2076) R\$		7.400,00
2078	MANUT DAS ATIVIDADES DA SEGURANÇA ALIMENTAR		
08.244.0033.2078.3390320100.500	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		174.000,00
	Valor Total da Ação (2078) R\$		174.000,00
2079	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS		



08.244.0033.2079.3390360100.660	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	2.300,00
Valor Total da Ação (2079) R\$		2.300,00
2080 MAN DAS ATIV DA SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.244.0033.2080.3390930100.500	INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.500,00
Valor Total da Ação (2080) R\$		9.500,00
2081 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADUNICO/BOLSA FAMÍLIA		
08.244.0033.2081.3190110100.500	VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	48.000,00
08.244.0033.2081.3190130100.500	OBRIGACOES PATRONAIS	5.700,00
Valor Total da Ação (2081) R\$		53.700,00
2084 MANUT DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0033.2084.3190110100.500	VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	35.100,00
08.244.0033.2084.3390360100.660	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	2.000,00
08.244.0033.2084.3390390100.660	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	159.000,00
Valor Total da Ação (2084) R\$		196.100,00
2087 MAN DAS ATIV DA PROT SOCIAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE		
08.244.0033.2087.3190110100.500	VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	49.000,00
08.244.0033.2087.3390300100.660	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.244.0033.2087.3390390100.660	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	20.100,00
Valor Total da Ação (2087) R\$		99.100,00
Valor Total do Órgão (30300) R\$		542.100,00
Valor Total R\$		2.988.571,28
Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 2.988.571,28 (dois milhões , novecentos e oitenta e oito mil , quinhentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos). Discriminado nas seguintes dotações:		
20100 GABINETE DA PREFEITA		
2002 MANUT DAS ATIV DO GABINETE DA PREFEITA		
04.122.0002.2002.3390320100.500	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
Valor Total da Ação (2002) R\$		10.000,00
Valor Total do Órgão (20100) R\$		10.000,00
20300 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL		
04.124.0008.2008.3390330100.500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
Valor Total da Ação (2008) R\$		10.000,00
Valor Total do Órgão (20300) R\$		10.000,00
20500 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E DIFUSÃO DIGI		
2011 MANUT DAS ATIV DA SEC DE COMUNIC E DIFUSÃO DIGITAL		
24.131.0010.2011.3390330100.500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00
Valor Total da Ação (2011) R\$		15.000,00
Valor Total do Órgão (20500) R\$		15.000,00
20600 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2014 MANUT DAS ATIV DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0011.2014.3390140100.500	DIARIA-CIVIL	10.000,00
Valor Total da Ação (2014) R\$		10.000,00
Valor Total do Órgão (20600) R\$		10.000,00
20700 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL		
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA		
04.123.0012.2015.3390140100.500	DIARIA-CIVIL	18.000,00
04.123.0012.2015.3390330100.500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
Valor Total da Ação (2015) R\$		28.000,00
Valor Total do Órgão (20700) R\$		28.000,00
20900 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
2017 MANUT DAS ATIV DA SECRET MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
04.121.0015.2017.3390330100.500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.300,00
Valor Total da Ação (2017) R\$		6.300,00
2020 IMPLANTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		



21.121.0015.2020.3390390100.500	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA		40.000,00
	Valor Total da Ação (2020) R\$		40.000,00
	Valor Total do Órgão (20900) R\$		46.300,00
21000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1006	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM		
15.451.0016.1006.3390390100.500	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA		50.000,00
	Valor Total da Ação (1006) R\$		50.000,00
1007	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO		
17.511.0016.1007.3390390100.500	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA		20.000,00
	Valor Total da Ação (1007) R\$		20.000,00
1022	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS		
15.451.0016.1022.4490510100.500	OBRAS E INSTALAÇÕES		385.000,00
	Valor Total da Ação (1022) R\$		385.000,00
2022	MANUT DAS ATIV DA SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA		
15.451.0016.2022.3390330100.500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.000,00
	Valor Total da Ação (2022) R\$		5.000,00
	Valor Total do Órgão (21000) R\$		460.000,00
21200	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DA PESCA		
1025	CONST, REFOR E AMPL DE EDIF P/MELH DA AGRI E PESCA		
20.606.0019.1025.3390390100.500	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA		20.000,00
	Valor Total da Ação (1025) R\$		20.000,00
2029	MANUT DAS ATIV DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DA PESCA		
20.606.0019.2029.3390330100.500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		10.000,00
	Valor Total da Ação (2029) R\$		10.000,00
2030	PROG DE DESEN DA CULTURA DO INHAME NO MUN DE CONDE		
20.606.0019.2030.3390390100.500	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA		10.000,00
	Valor Total da Ação (2030) R\$		10.000,00
2106	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA E AQUICULTURA		
20.606.0019.2106.3390320100.500	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		179.000,00
	Valor Total da Ação (2106) R\$		179.000,00
	Valor Total do Órgão (21200) R\$		219.000,00
21300	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
1009	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA		
23.695.0020.1009.3390390100.500	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA		10.000,00
	Valor Total da Ação (1009) R\$		10.000,00
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO		
23.695.0020.2032.3390140100.500	DIARIA-CIVIL		16.000,00
23.695.0020.2032.3390320100.500	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00
	Valor Total da Ação (2032) R\$		26.000,00
2033	DIVULGAÇÃO OFICIAL (TURISMO)		
23.695.0020.2033.3390390100.500	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA		200.000,00
	Valor Total da Ação (2033) R\$		200.000,00
2034	RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO		
23.695.0020.2034.3390320100.500	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00
23.695.0020.2034.3390360100.500	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA		90.000,00
23.695.0020.2034.3390390100.500	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA		171.829,28
	Valor Total da Ação (2034) R\$		271.829,28
	Valor Total do Órgão (21300) R\$		507.829,28
21400	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1010	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS		
12.361.0027.1010.3390360100.500	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA		30.000,00
	Valor Total da Ação (1010) R\$		30.000,00
2036	DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE		
12.306.0028.2036.3390320100.500	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.065.000,00



		Valor Total da Ação (2036) R\$	1.065.000,00
2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSIN.FUNDAMENTAL-MDE		
12.361.0025.2039.3190130100.500	OBRIGACOES PATRONAIS		50.000,00
12.361.0025.2039.3390140100.500	DIARIA-CIVIL		30.000,00
12.361.0025.2039.3390320100.500	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00
12.361.0025.2039.3390330100.500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		50.000,00
12.361.0025.2039.3390360100.500	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA		200.000,00
		Valor Total da Ação (2039) R\$	340.000,00
2040	DESENVOLV E MANUT DAS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0026.2040.3390360100.500	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA		20.000,00
		Valor Total da Ação (2040) R\$	20.000,00
2043	MANUTENÇÃO DAS ATIV DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO		
12.364.0026.2043.3390360100.500	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA		50.000,00
		Valor Total da Ação (2043) R\$	50.000,00
2044	DESENVOLV DAS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHES		
12.365.0025.2044.3390360100.500	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA		50.000,00
		Valor Total da Ação (2044) R\$	50.000,00
2048	MANUT DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE CULTURA		
13.392.0031.2048.3190130100.500	OBRIGACOES PATRONAIS		20.000,00
13.392.0031.2048.3390360100.500	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA		15.000,00
		Valor Total da Ação (2048) R\$	35.000,00
2050	MANUT DAS ATIV DO PROG CONDE FAZ ESPORTE		
27.812.0032.2050.3390320100.500	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		40.000,00
		Valor Total da Ação (2050) R\$	40.000,00
2051	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA COORDENADORIA DE ESPORTE		
27.812.0032.2051.3190130100.500	OBRIGACOES PATRONAIS		20.000,00
27.812.0032.2051.3390360100.500	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA		10.000,00
		Valor Total da Ação (2051) R\$	30.000,00
2092	MANUT DAS ARENAS E DOS GINÁSIOS(ESPA ESPORTIVOS)		
27.813.0031.2092.3390360100.500	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA		10.000,00
		Valor Total da Ação (2092) R\$	10.000,00
		Valor Total do Órgão (21400) R\$	1.670.000,00
21600	SEC. MUNIC. DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ART.POLITICA		
2096	MAN DAS ATIV DA SEC MUN DE GEST GOV E ARTICULAÇÃO		
04.122.0002.2096.3390360100.500	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA		5.442,00
		Valor Total da Ação (2096) R\$	5.442,00
		Valor Total do Órgão (21600) R\$	5.442,00
21800	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		
2104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEINCO		
22.691.0002.2104.3390140100.500	DIARIA-CIVIL		7.000,00
		Valor Total da Ação (2104) R\$	7.000,00
		Valor Total do Órgão (21800) R\$	7.000,00
		Valor Total R\$	2.988.571,28

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conde, 01 de agosto de 2024.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde



DECRETO Nº 022/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 12362024 de 04/01/2024 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.115.200,00 (um milhão , cento e quinze mil , duzentos reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

30200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA MUN DE SAÚDE			
10.122.0042.2059.3190110100.600	VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		6.000,00
10.122.0042.2059.3390140100.500	DIARIA-CIVIL		3.000,00
10.122.0042.2059.3390390100.500	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA		659.000,00
10.122.0042.2059.3390910100.500	SENTEÇAS JUDICIAIS		2.000,00
Valor Total da Ação (2059) R\$			670.000,00
2061 MANUT DAS ATIV DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS			
10.301.0034.2061.3390390100.600	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA		246.000,00
Valor Total da Ação (2061) R\$			246.000,00
2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS			
10.301.0034.2062.3191130100.600	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		71.000,00
Valor Total da Ação (2062) R\$			71.000,00
2064 MANUT DAS ATIV DO SERVIÇO DE ATENDIM MOVEL-SAMU			
10.302.0041.2064.3190110100.500	VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		6.000,00
10.302.0041.2064.3390390100.621	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA		20.000,00
Valor Total da Ação (2064) R\$			26.000,00
2065 MANUT DAS ATIV DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
10.302.0041.2065.3190110800.600	AUXILIO DOENÇA		500,00
10.302.0041.2065.3350390100.600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		50.000,00
10.302.0041.2065.3390390100.500	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA		10.000,00
Valor Total da Ação (2065) R\$			60.500,00
2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA			
10.303.0044.2067.3390910100.500	SENTEÇAS JUDICIAIS		500,00
Valor Total da Ação (2067) R\$			500,00
2069 MANUT DAS ATIV DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
10.305.0043.2069.3191130100.600	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.200,00
Valor Total da Ação (2069) R\$			31.200,00
2093 MANUT DAS ATIV DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS			
10.305.0043.2093.3190110100.500	VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		10.000,00
Valor Total da Ação (2093) R\$			10.000,00
Valor Total do Órgão (30200) R\$			1.115.200,00
Valor Total R\$			1.115.200,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 1.115.200,00 (um milhão , cento e quinze mil , duzentos reais). Discriminado nas seguintes dotações:

30200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1029 ESTRUT DOS SERV DA ATEN PRIM À SAÚDE DO MUNICIPIO			
10.301.0045.1029.4490520100.601	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		48.035,00



		Valor Total da Ação (1029) R\$	48.035,00
1030	EST DOS SERV DE SAÚDE ESP DE MÉD E ALT COMPLEXIDAD		
10.302.0041.1030.4490510100.500	OBRAS E INSTALAÇÕES		238.165,00
		Valor Total da Ação (1030) R\$	238.165,00
2064	MANUT DAS ATIV DO SERVIÇO DE ATENDIM MOVEL-SAMU		
10.302.0041.2064.3390300100.500	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
10.302.0041.2064.3390300100.600	MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00
		Valor Total da Ação (2064) R\$	90.000,00
2065	MANUT DAS ATIV DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10.302.0041.2065.3390320100.600	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		101.000,00
		Valor Total da Ação (2065) R\$	101.000,00
2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA		
10.303.0044.2067.3390300100.500	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00
10.303.0044.2067.3390320100.621	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000,00
		Valor Total da Ação (2067) R\$	120.000,00
2069	MANUT DAS ATIV DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10.305.0043.2069.3390300100.600	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
		Valor Total da Ação (2069) R\$	30.000,00
2093	MANUT DAS ATIV DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS		
10.305.0043.2093.3390300100.500	MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00
10.305.0043.2093.3390300100.600	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
		Valor Total da Ação (2093) R\$	45.000,00
2110	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24		
10.302.0045.2110.3390300100.500	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00
10.302.0045.2110.3390300100.600	MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00
10.302.0045.2110.4490520100.500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00
10.302.0045.2110.4490520100.601	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00
		Valor Total da Ação (2110) R\$	345.000,00
2111	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		
10.306.0042.2111.3390300100.500	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
10.306.0042.2111.3390320100.500	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000,00
10.306.0042.2111.3390320100.600	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000,00
10.306.0042.2111.3390390100.500	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA		20.000,00
		Valor Total da Ação (2111) R\$	98.000,00
		Valor Total do Órgão (30200) R\$	1.115.200,00
		Valor Total R\$	1.115.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conde, 01 de agosto de 2024.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

**LICITAÇÕES E COMPRAS****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de material gráfico diversos. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 20 de Agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 030/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Conde - PB, 31 de Julho de 2024

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de cadeira de rodas e trocador. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 20 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 11:01 horas do dia 20 de Agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 030/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Conde - PB, 31 de Julho de 2024

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00015/2022. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00056/2022 - Daniel Severino da Silva - 2º Aditivo - acréscimo de 3,69% - equivalente a R\$ 923,52. O valor consolidado passa para R\$ 25.965,36. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 2.163,78; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 24.05.24

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00010/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00073/2024 - Eas Comercio de Alimentos Eireli - Apostila 01 - Inclusão da seguinte dotação: FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT; FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO VAAR; 21400.12361.0021.2037 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%; 3.3.90.30.01.00 MATERIAL DE CONSUMO. ASSINATURA: 15.07.24

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais médico hospitalares diversos; DESIGNO as servidoras Ada Mirtes Pereira de Sousa, Subgerente da Central de Abastecimento Farmacêutico, como Gestora; e Rayssa Mayara de Oliveira Mendonça, Subgerente Operacional de Assistência Farmacêutica, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00031/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Conde - PB, 24 de Julho de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2024, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais médico hospitalares diversos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 227.613,88; DROGAFONTE LTDA - R\$ 76.140,00; GRADUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R\$ 47.936,00; HTS – TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - R\$ 4.200,00; JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA - R\$ 4.080,00; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - R\$ 25.996,00; MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 9.253,77; NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 66.313,80; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME - R\$ 132.105,30; ORTOPEDICA MACEIO COMERCIO LTDA - R\$ 87.567,30; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 54.333,00; RS MED LTDA - R\$ 3.764,00; TERRITORIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - R\$ 71.488,00; VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - R\$ 23.500,00.

Conde - PB, 24 de Julho de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00031/2024. OBJETO: Prestação de serviços de Link Dedicado, com tráfego ilimitado, 02 Link 300 MB FULL, 67 Link 600 MB ADSL e 34 Link 300 MB, visando atender a Sede da Prefeitura e demais Secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 25/06/2024.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00031/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2024, que objetiva: Prestação de serviços de Link Dedicado, com tráfego ilimitado, 02 Link 300 MB FULL, 67 Link 600 MB ADSL e 34 Link 300 MB, visando atender a Sede da Prefeitura e demais Secretarias deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: UPLINK INTERNET LTDA - R\$ 49.350,00.

Conde - PB, 25 de Junho de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL - Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de serviços de Link Dedicado, com tráfego ilimitado, 02 Link 300 MB FULL, 67 Link 600 MB ADSL e 34 Link 300 MB, visando atender a Sede da Prefeitura e demais Secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2024. DOTAÇÃO: FUNDEB, FNDE, FNAS, FNS e Recursos Não Vinculados de Impostos 20.100 – Gabinete da Prefeita 20100.04.122.0002.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete Da Prefeita 20.200 – Procuradoria Geral do Município 20200.02.061.0007.2007 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral 20.300 – Controladoria Geral do Município 20300.04.124.0008.2008 – Manutenção das Atividades da Controladoria Geral 20.400 – Comando Geral da Guarda Civil Municipal 20400.06.181.0009.2010 – Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal 20.500 – Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital 20500.24.131.0010.2011 – Manutenção das Atividades da Sec. de Comunicação e Difusão Digital 20.600 – Secretaria Municipal de Administração 20600.04.122.0011.2014 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Administração 20.700 – Secretaria da Fazenda Municipal 20700.04.123.0012.2015 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda 20.900 – Secretaria Municipal de Planejamento 20900.04.121.0015.2017 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Planejamento 21.000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura 21000.15.451.0016.2022 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 21.100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente 21100.18.541.0017.2028 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 21.200 – Secretaria Municipal de Agropecuária e da Pesca 21200.20.606.0019.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agropecuária e da Pesca 21.300 – Secretaria Municipal de Turismo 21300.23.695.0020.2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo 21.600 – Secretaria Municipal de Gestão Governamental e Articulação Política 21600.04.122.0002.2096 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Gest. Gov. e Articulação 21.800 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio 21800.22.691.0002.2104 – Manutenção das Atividades da SEINCO 30.100 – Conde Previdência – CONDEPREV 30100.09.272.0039.2055 – Manutenção das Atividades do CONDEPREV 21.400 – Secretaria Municipal de Educação 21400.12.361.0021.2037 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 21400.12.361.0025.2039 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 21400.12.361.0026.2040 – Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Transporte Escolar 21400.12.365.0025.2044 – Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil – Creches 21400.13.392.0031.2048 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Cultura 21400.27.812.0032.2051 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Esporte 30.300 – Fundo Municipal de Assistência Social 30300.08.243.0033.2073 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 30300.08.244.0033.2076 – Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS 30300.08.244.0033.2077 – Manutenção das Atividades de Controle Social – Conselhos 30300.08.244.0033.2079 – Aprimoramento da Gestão do SUAS 30300.08.244.0033.2080 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social 30300.08.244.0033.2081 – Aprimoramento da

Gestão do CADUNICO/Bolsa Família 30300.08.244.0033.2084 – Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica 30300.08.244.0033.2087 – Manutenção das Atividades da Proteção Social da Média Complexidade 30.200 – Fundo Municipal de Saúde 30200.10.122.0042.2059 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 30200.10.301.0034.2061 – Manutenção das Atividades de Atenção Primária em Saúde – APS 30200.10.302.0041.2064 – Manutenção das Atividades do Serviço de Atendimento Móvel – SAMU 30200.10.302.0041.2065 – Manutenção das Atividades do MAC – Média e Alta Complexidade 30200.10.304.0043.2068 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária 30200.10.305.0043.2069 – Manutenção das Atividades do Programa Vigilância em Saúde 3.3.90.39.01.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 25/09/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00196/2024 - 25.06.24 - UPLINK INTERNET LTDA - R\$ 49.350,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Reforma do centro especializado em reabilitação, para instalação do equipamento de Raio X, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00032/2024. DOTAÇÃO: FNS e Recursos Não Vinculados de Impostos: 30.200 – Fundo Municipal de Saúde. 30200.10.302.0041.1030 – Estruturação dos Serviços de Saúde Esp. de Média e Alta Complexidade. 4.4.90.51.01.00 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 24/10/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00205/2024 - 24.07.24 - JS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - R\$ 83.657,22

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Realização de Curso de Formação de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Ø 10.122.0042.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN DE SAÚDE; Ø ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Ø FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS (500).. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00208/2024 - 30.07.24 - APICE CONSULTORIAS E CAPACITACOES LTDA - R\$ 15.770,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00034/2024. OBJETO: Realização de Curso de Formação de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 24/07/2024.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00034/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Realização de Curso de Formação de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE); DESIGNO os servidores Emanuelee Carla de Macêdo Silva, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Rafaela Salsa Pereira, Gerente Executiva de Vigilância Em Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00034/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 24 de Julho de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00034/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2024, que objetiva: Realização de Curso de Formação de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: APICE CONSULTORIAS E CAPACITACOES LTDA - R\$ 15.770,00.

Conde - PB, 24 de Julho de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades de assistência farmacêutica. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2024. DOTAÇÃO: Recurso Federal e Recursos não Vinculados de Impostos: 4.0100.10.301.0034.2061 Manut das Ativ de Atenção Primária em Saúde APS 4.0100.10.302.0041.2065 Manut das Ativ do Mac Media e Alta Complexidade 4.0100.10.303.0044.2067 Manut das Atividades da Farmacia Basica 3.3.90.32.01 Material de Distribuição Gratuita 3.3.90.30.01 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00209/2024 - 31.07.24 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 97.817,00; CT Nº 00210/2024 - 31.07.24 - HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - R\$ 2.200,00; CT Nº 00211/2024 - 31.07.24 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 413.756,50; CT Nº 00212/2024 - 31.07.24 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 95.185,00; CT Nº 00213/2024 - 31.07.24 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R\$ 125.923,00; CT Nº 00214/2024 - 31.07.24 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 94.163,00; CT Nº 00215/2024 - 31.07.24 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 11.900,00; CT Nº 00216/2024 - 31.07.24 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 35.160,00; CT Nº 00217/2024 - 31.07.24 - ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA - R\$ 8.214,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10028/2024**

Aos 30 dias do mês de Julho de 2024, na sede do Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades de assistência farmacêutica no âmbito da Atenção Primária a Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: PHARMAPLUS LTDA

CNPJ: 03.817.043/0001-52

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUAN T.	P.UNI T.	P.TOTAL
----------	---------------	-------	-------	------------	-------------	---------

20	Amicacina, 100mg/2ml	TEUTO	Ampola	100	6,21	621,00
25	Amoxicilina +EMS Clavulanato, 50mg/ML+12,5mg\ ML Suspensão Oral		UND	5400	19,05	102.870,00
38	Benzilpenicilina Benzatina, 1.200.000UI– Pó P/Suspensão E Injetável, Ampola	TEUTO	UND	10200	6,10	62.220,00
39	Benzilpenicilina Benzatina, 600.000UI– Pó P/Suspensão E Injetável, Ampola	TEUTO	UND	200	6,35	1.270,00
43	Bicarbonato De Sódio, SAMTEC 0,084, Ampola 10ml		Ampola	1300	0,75	975,00
45	Brometo De Ipratropio, HIPOLAB 0,25mg/ML Solução P/OR Inalação, Frasco 20ml		UND	600	1,29	774,00
54	Caverdilol, 12,5mg, EMS Comprimido		Comprimido	18700	0,08	1.496,00
56	Caverdilol, 3,125mg, EMS Comprimido		Comprimido	8800	0,08	704,00
74	Clindamicina, 300mg, UNIAO Cápsula QUIMICA		Capsula	6500	1,10	7.150,00
106	Dexametasona Creme, GREEN 1mg/G (0,1%), Bisnaga 10g		Bisnaga	3900	1,63	6.357,00
118	Digliconato De VIC 8 Clorexidina, 0,12% PHARMA Solução Bucal, Frasco 250ml		und	900	9,59	8.631,00
121	Dinitrato De EMS 1 Isossorbida 5 Mg Comprimido Sublingual		Comprimido	7800	0,26	2.028,00
122	Dinitrato De EMS 2 Isossorbida 10 Mg Comprimido Sublingual		Comprimido	7800	0,28	2.184,00
151	Fosfato De Cálcio NUTIVIT 1 Tribásico + Colecalciferol, 1.661,616 Mg (600 Mg De Cálcio) + 400 UI, Comprimido		Comprimido	31200	0,09	2.808,00
156	Glicerol, 120mg/ML EQUIPLEX 6 Solução Retal (ENEMA), Frasco 500ml		und	100	10,11	1.011,00
172	Ivermectina, 6mg, EMS 2 Comprimido		Comprimido	6200	0,26	1.612,00
176	Levodopa + Cardidopa, TEUTO 6 250mg+25mg, Comprimido		Comprimido	3100	0,40	1.240,00



193	Metronidazol (BENZOILMETRONIDAZOL), 40mg/ML, Suspensão Oral Frasco 100ml	BELFAR	und	700	5,99	4.193,00
204	Nitrato De Miconazol 2% (20mg/G), Creme Dermatológico Bisnaga 28g	HIPOLAB OR	Bisnaga	3400	2,90	9.860,00
207	Nitrofurantoína, 100mg, Cápsula	TEUTO	Capsula	5400	0,23	1.242,00
223	Prednisona, 20mg, Comprimido	HIPOLAB OR	Comprimido	31200	0,07	2.184,00
TOTAL						221.430,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de: Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame: - PHARMAPLUS LTDA. 03.817.043/0001-52 Valor: R\$ 221.430,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde. Conde - PB, 30 de Julho de 2024 KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20028/2024

Aos 30 dias do mês de Julho de 2024, na sede do Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº



00028/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades de assistência farmacêutica no âmbito da Atenção Primária a Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 08.774.906/0001-75						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
14	Água Bidestilada Para Injetáveis, Solução 500ml, Frasco	EQUIPLEX	UND	800	5,50	4.400,00
TOTAL						4.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de: Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.
08.774.906/0001-75
Valor: R\$ 4.400,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.
Conde - PB, 30 de Julho de 2024
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30028/2024**

Aos 30 dias do mês de Julho de 2024, na sede do Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades de assistência farmacêutica no âmbito da Atenção Primária a Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUAN T.	P.UNI T.	P.TOTAL
2	Aciclovir, 200mg, Comprimido	PRATI DONADUZZI- PR (PR)	Comprimi do	28000	0,19	5.320,00
7	Ácido Ascórbico, 500 Mg, Ampola 5ml	FARMACE-CE (CE)	Ampola	2800	0,85	2.380,00
13	Água Bidestilada Para Injetáveis, Solução 10ml, Ampola	FARMACE-CE (CE)	Ampola	13500	0,24	3.240,00
15	Albendazol, 400mg	PRATI DONADUZZI- PR (PR)	Comprimi do	12100	0,43	5.203,00
16	Albendazol, 40mg\MI Suspensão Oral, Frasco 10 MI	PRATI DONADUZZI- PR (PR)	und	6400	1,21	7.744,00
18	Ambroxol, 15mg\5ml Xarope	FARMACE-CE (CE)	und	5800	2,25	13.050,00
19	Ambroxol, 30mg\5ml Xarope	FARMACE-CE (CE)	UND	5800	2,65	15.370,00
22	Amiodarona 200mg	GEOLAB-GO (GO)	Comprimi do	9600	0,35	3.360,00

27	Amoxicilina, 500mg	CIMED (MG)	Comprimi do	93600	0,24	22.464,00
35	Atropina, 0,25mg/MI, Ampola 1ml	FARMACE-CE (CE)	Ampola	1200	0,85	1.020,00
46	Bromoprida 10mg/2ml, Solução Injetável	UNIAO QUIMICA (DF)	Ampola	11700 0	1,40	163.800,0 0
49	Budesonida, 32mcg, Suspensão Para Inalação Nasal 120 Doses	EMS (SP)	und	900	9,41	8.469,00
51	Budesonida, 64mcg, Suspensão Para Inalação Nasal 120 Doses	EMS (SP)	und	900	12,71	11.439,00
52	Captopril, 25mg, Comprimido	CIMED (MG)	Comprimi do	99700	0,03	2.991,00
55	Caverdilol, 25mg, Comprimido	EMS (SP)	Comprimi do	16200	0,12	1.944,00
57	Caverdilol, 6,25mg, Comprimido	CIMED (MG)	Comprimi do	8800	0,08	704,00
60	Cefalotina Sódica, 1g Solução Injetável, Ampola	BLAU FARMACEUTIC A S.A (SP)	Ampola	100	4,28	428,00
61	Ceftriaxona Sódica, 1g- P/Solução Injetável Intravenosa, Frasco Ampola	BLAU FARMACEUTIC A S.A (SP)	Capsula	7400	3,95	29.230,00
65	Cetoprofeno, 100mg, Ampola 2ml	HIPOLABOR- MG (MG)	Ampola	800	1,47	1.176,00
68	Ciprofloxacino, 2mg/MI Solução Injetável, Frasco Ampola	HALEX ISTAR (GO)	Ampola	200	7,84	1.568,00
69	Ciprofloxacino, 500mg, Comprimido	PRATI DONADUZZI- PR (PR)	Comprimi do	40600	0,19	7.714,00



73	Clindamicina, 150mg/ML Solução Injetável, Ampola 4ml	HIPOLABOR-MG (MG)	Ampola	3200	3,13	10.016,00
77	Cloreto De Sódio, 0,9%(CE) (0,154 Meq/ML), Solução Injetável 100ml	FARMACE-CE	und	6600	3,59	23.694,00
79	Cloreto De Sódio, 0,9%(CE) (0,154 Meq/ML), Solução Injetável 500ml	FARMACE-CE	und	21800	5,28	115.104,00
81	Cloreto De Sódio, 3,4meq/ML (20%) Solução Injetável, Ampola 10ml	SAMTEC (SP)	Ampola	400	0,43	172,00
84	Cloridrato Hidralazina, 20mg/ML Solução Injetável, Ampola 1ml	CRISTALIA-SP (SP)	Ampola	3300	5,69	18.777,00
87	Cloridrato Lidocaína Hemitartrato De Epinefrina, 2% + 1:200.000 Solução Injetável, Frasco 20ml	HYPOFARMA-MG (MG)	und	500	5,60	2.800,00
91	Cloridrato Metformina, 500 Mg, Comprimido	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	Comprimido	159300	0,12	19.116,00
92	Cloridrato Metformina, 850 Mg, Comprimido	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	Comprimido	390000	0,12	46.800,00
95	Cloridrato Metoclopramida, 5mg/ML Solução Injetável, Ampola 2ml	FARMACE-CE (CE)	Ampola	4900	0,58	2.842,00
97	Cloridrato Ondansetrona, 2mg/ML Solução	HIPOLABOR-MG (MG)	Ampola	10200	1,34	13.668,00

	Injetável, Ampola 2ml					
103	Cloridrato De Propranolol, 40mg, Comprimido	OSORIO DE MORAIS (MG)	Comprimido	13400	0,03	402,00
104	Colagenase + Clorafenicol, 0,6u/G + 0,01g/G, Bisnaga 30g	CRISTALIA-SP (SP)	Bisnaga	500	14,66	7.330,00
110	Dexametasona, 4mg/ML Injetável, Ampola 2,5ml	HIPOLABOR-MG (MG)	Ampola	24100	1,20	28.920,00
111	Dexclorfeniramina (Maleato), 0,4mg/ML Solução Oral, Frasco 100ml	HIPOLABOR-MG (MG)	und	3900	1,99	7.761,00
112	Dexclorfeniramina (Maleato), 2mg, Comprimido	GEOLAB-GO (GO)	Comprimido	62400	0,05	3.120,00
114	Diclofenaco Potássico, 50mg, Comprimido	GEOLAB-GO (GO)	Comprimido	2000	0,06	120,00
116	Diclofenaco Sódico, 50mg, Comprimido	BELFAR (MG)	Comprimido	2000	0,04	80,00
117	Diclofenaco Sódico, 75mg Solução Injetável, Ampola 3ml	FARMACE-CE (CE)	Ampola	20400	0,80	16.320,00
123	Dipirona, 500mg, Comprimido	EMS (SP)	Comprimido	361200	0,13	46.956,00
135	Epinefrina, 1mg/ML, Ampola 1 ML	HYPOFARMA-MG (MG)	Ampola	4500	1,12	5.040,00
138	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona Sódica, 10mg + 250mg, Comprimido	BRAINFARMA (GO)	Comprimido	42900	0,26	11.154,00
139	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona Sódica,	HIPOLABOR-MG (MG)	Ampola	10200	1,33	13.566,00



	4mg/MI+500mg /MI, Ampola 5ml					
14 2	Escopolamina Butilbrometo, 10mg/MI Solução Oral, Frasco 20ml	HIPOLABOR- MG (MG)	und	600	6,93	4.158,00
14 4	Espironolactona, 100mg, Comprimido	EMS (SP)	Comprimi do	7800	0,61	4.758,00
14 5	Espironolactona, 25mg, Comprimido	GEOLAB-GO (GO)	Comprimi do	22900	0,19	4.351,00
14 6	Estriol 1 Mg/G Crema Vaginal 50 G	HIPOLABOR- MG (MG)	Bisnaga	600	10,15	6.090,00
14 8	Etilefrina, 10mg/MI, Ampola 1 MI	UNIAO QUIMICA (DF)	Ampola	50	1,58	79,00
14 9	Fitomenadiona, 10mg/MI, Ampola 1ml	HIPOLABOR- MG (MG)	Ampola	1400	1,58	2.212,00
15 2	Fosfato Sódico De Prednisolona, 3mg/MI Solução Oral, Frasco 60ml	HIPOLABOR- MG (MG)	und	5000	4,29	21.450,00
15 3	Furosemida, 10mg\MI, Ampola 2ml	HYPOFARMA- MG (MG)	Ampola	12700	0,88	11.176,00
15 9	Gluconato De Cálcio, 0,1, Ampola 10ml	HALEX ISTAR (GO)	Ampola	100	1,95	195,00
16 0	Heparina Sódica, 5.000UI/MI, Ampola 0,25ml	HIPOLABOR- MG (MG)	Ampola	600	5,02	3.012,00
16 3	Hidrocortisona, 100mg, Ampola	BLAU FARMACEUTIC A S.A (SP)	und	3100	3,09	9.579,00
16 4	Hidrocortisona, 500mg, Ampola	BLAU FARMACEUTIC A S.A (SP)	und	6700	5,20	34.840,00
17 0	Ibuprofeno, 600mg, Comprimido	PRATI DONADUZZI- PR (PR)	Comprimi do	66900	0,17	11.373,00

17 1	Itraconazol, 100mg, Comprimido	GEOLAB-GO (GO)	Comprimi do	3200	0,85	2.720,00
17 3	Lactulose, 667mg/MI, Frasco 120ml	CIMED (MG)	und	500	5,03	2.515,00
17 7	Levotiroxina Sódica, 100mcg, Comprimido	MERCK (RJ)	Comprimi do	11300	0,20	2.260,00
18 1	Levotiroxina Sódica, 50mcg, Comprimido	MERCK (RJ)	Comprimi do	5800	0,23	1.334,00
18 3	Loratadina, 10mg, Comprimido	CIMED (MG)	Comprimi do	47800	0,07	3.346,00
18 4	Loratadina, 1mg/MI, Frasco 100ml	CIMED (MG)	Frasco	4700	2,80	13.160,00
18 9	Metildopa, 250mg, Comprimido	HIPOLABOR- MG (MG)	Comprimi do	21000	0,42	8.820,00
19 0	Metildopa, 500mg, Comprimido	HIPOLABOR- MG (MG)	Comprimi do	20000	0,90	18.000,00
19 1	Metoprolol, 5mg/MI, Solução Injetável	CRISTALIA-SP (SP)	Ampola	50	16,50	825,00
19 2	Metoprolol, Succinato 50mg, Comprimido	CIMED (MG)	Comprimi do	7100	0,42	2.982,00
19 5	Metronidazol, 250mg, Comprimido	PRATI DONADUZZI- PR (PR)	Comprimi do	31100	0,18	5.598,00
19 6	Metronidazol, 400mg, Comprimido	LEGRAND (SP)	Comprimi do	18700	0,24	4.488,00
19 7	Multivitaminas B, Vitamina B Injetável, Ampola 2ml	HYPOFARMA- BMG (MG)	Ampola	4900	1,06	5.194,00
19 8	Neomicina+ Bacitracina, 5mg+250ui/G, Pomada Bisnaga 10g	PRATI DONADUZZI- PR (PR)	Bisnaga	4300	2,05	8.815,00



19 9	Nifedipino, 10mg, Comprimido	BRAINFARMA/ NEO QUIMICA (GO)	Comprimi do	23400	0,09	2.106,00
20 0	Nifedipino, Mg, Comprimido	BRAINFARMA/ NEO QUIMICA (GO)	Comprimi do	6300	0,11	693,00
20 1	Nimesulida, 100 Mg, Comprimido	PRATI DONADUZZI- PR (PR)	Comprimi do	82700	0,08	6.616,00
20 5	Nitrato De Miconazol, 2% (20mg/G), Crema Vaginal 80g	PRATI DONADUZZI- PR (PR)	Bisnaga	8100	7,96	64.476,00
21 0	Nitroglicerina, 5mg/ML, Ampola 5ml	CRISTALIA-SP (SP)	Ampola	100	34,00	3.400,00
21 1	Norepinefrina, 2mg/ML, Ampola 4ml	HYPOFARMA- MG (MG)	Ampola	1500	2,19	3.285,00
21 2	Óleo Mineral, 100% Puro, Óleo Para Uso Oral 100ml	AIRELA (SC)	und	300	3,19	957,00
21 4	Omeprazol, 40mg Solução Injetável, Ampola	BLAU FARMACEUTIC A S.A (SP)	Ampola	4300	6,62	28.466,00
21 6	Paracetamol, 200mg/ML Solução Oral, Frasco	FARMACE-CE (CE)	und	6000	1,10	6.600,00
23 1	Simeticona, 75mg/ML, Frasco 10ml	HIPOLABOR- MG (MG)	und	2500	1,34	3.350,00
23 2	Sinvastatina, 20mg, Comprimido	CIMED (MG)	Comprimi do	70200	0,07	4.914,00
23 3	Sinvastatina, 40mg, Comprimido	CIMED (MG)	Comprimi do	69300	0,13	9.009,00
23 5	Sulfadiazina De Prata, 10 Mg/G (1%), Crema Dermatológico Bisnaga 30g	UNIAO QUIMICA (DF)	Unidade	2000	4,26	8.520,00

23 6	Sulfametoxazol + Trimetoprima, 400mg + 80mg, Comprimido	PRATI DONADUZZI- PR (PR)	Comprimi do	26200	0,18	4.716,00
23 9	Sulfato De Gentamicina, 40mg/ML Solução Injetável, Ampola 2ml	HYPOFARMA- MG (MG)	Ampola	700	0,99	693,00
24 3	Sulfato De Magnésio, 500mg/ML (50%), Ampola 10ml	HALEX ISTAR (GO)	Ampola	100	5,49	549,00
24 6	Sulfato Ferroso, 40mg, Comprimido	LAPON (PE)	Comprimi do	17020 0	0,03	5.106,00
25 1	Tenoxicam, 20mg Liofilizado Injetável, Frasco-Ampola	CRISTALIA-SP Pó (SP)	und	500	7,39	3.695,00
25 2	Tenoxicam, 40mg Liofilizado Injetável, Frasco-Ampola	UNIAO Pó QUIMICA (DF)	und	6300	11,28	71.064,00
TOTAL						1.123.917, 00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DROGAFONTE LTDA.
08.778.201/0001-26

Valor: R\$ 1.123.917,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 30 de Julho de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 40028/2024**

Aos 30 dias do mês de Julho de 2024, na sede do Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades de assistência farmacêutica no âmbito da Atenção Primária a Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 15.218.561/0001-39						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
10	Ácido Tranexânico 250mg\MI, Injetável, Ampola 5ml	BLAUSIEGE L	Ampola	2900	4,38	12.702,00
23	Amiodarona, 50mg/MI, Ampola 3ml	HIPOLABOR	Ampola	1000	2,67	2.670,00
26	Amoxicilina, 250mg\5ml Suspensão Oral I	PRATI DONADUZZ	UND	9000	3,87	34.830,00
28	Ampicilina, 250mg/5ml Suspensão Oral, Frasco 60ml	PRATI DONADUZZ I	UND	300	7,10	2.130,00
31	Anlodipino (Besilato De), 5mg, Comprimido	GEOLAB	Comprimido	88600	0,03	2.658,00



34	Atenolol, 50mg, Comprimido	PRATI DONADUZZI	Comprimido	18800	0,05	940,00
36	Azitromicina, 40mg (MI) Suspensão Oral, Frasco 15ml	PHARLAB	UND	5600	6,48	36.288,00
40	Benzilpenicilina Potássica, 5.000.000UI, Pó Para Solução Injetável, Ampola	BLAUSIEGEL	UND	100	8,70	870,00
41	Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica, 300.000UI + 100.000UI, Pó Para Suspensão Injetável, Ampola	BLAUSIEGEL	LITRO	100	5,94	594,00
58	Cefalexina, 500mg, Capsula	TEUTO	Capsula	139900	0,62	86.738,00
76	Cloreto De Potássio, 2,56meq/MI (19,1%) 10ml, Ampola 10ml	EQUIPLEX	Ampola	2000	0,41	820,00
101	Cloridrato De Prometazina, 25mg, Comprimido	TEUTO	Comprimido	53000	0,14	7.420,00
102	Cloridrato De Prometazina, 25mg/MI, Ampola 2ml	HIPOLABOR	Ampola	3200	2,65	8.480,00
120	Digoxina, 0,25mg, Comprimido	TEUTO	Comprimido	3500	0,16	560,00
134	Enalapril, 5mg, Comprimido	BELFAR	Comprimido	35400	0,05	1.770,00
157	Glicose, 0,05% Solução Injetável Frasco 100ml	FRESENIUS	und	600	4,02	2.412,00

169	Ibuprofeno, 50mg/MI, Frasco 30ml	NATULAB	und	5600	2,47	13.832,00
226	Sais Para Reidratação Oral, Cloreto De Sódio, Glicose Anidra, Cloreto De Potássio, Citrato De Sódio Diidratado, Pó Para Solução Oral Envelope	NATULAB	Sache	3500	0,97	3.395,00
TOTAL						219.109,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de: Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições



estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA.
15.218.561/0001-39
Valor: R\$ 219.109,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 30 de Julho de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 50028/2024

Aos 30 dias do mês de Julho de 2024, na sede do Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023;

Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades de assistência farmacêutica no âmbito da Atenção Primária a Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME						
CNPJ: 25.279.552/0001-01						
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUAN T.	P.UNI T.	P.TOTAL
6	Ácido Ascórbico, 200mg/Mg Solução Oral frasco 20 ml	NATUBRAS	UND	5000	1,06	5.300,00
11	Ácidos Graxos Essencial + Vitaminas (Óleo De Girassol) Óleo Tópico, Frasco 200 MI	MEYBEN	UND	1200	4,96	5.952,00
12	Adenosina, 3mg/MI, Ampola 2 MI	HIPOLABOR	Ampola	100	11,69	1.169,00
17	Alendronato De Sódio, 70mg	CELLERA	Comprimido	1200	0,25	300,00
21	Aminofilina, 24mg/MI, Ampola 10ml	TEUTO	Ampola	100	4,53	453,00
29	Ampicilina, 500mg, Comprimido	PRATI	Comprimido	100	0,48	48,00
37	Azitromicina, 500mg, Comprimido	PHARLAB	Comprimido	49500	0,77	38.115,00
42	Benzoato De Benzila, 25% Emulsão Tópica, Frasco 100ml	IFAL	UND	100	5,92	592,00
44	Bissulfato De Clopidogrel, 75mg, Comprimido	NOVA QUIMICA	Comprimido	1500	0,48	720,00



47	Bromoprida, 10mg, Comprimido	PRATI	Comprimido	3900	0,24	936,00
50	Budesonida, 50mcg, Suspensão Para Inalação Nasal 120 Doses	ACHE	und	1000	32,52	32.520,00
62	Cetoconazol, 200mg, Comprimido	GLOBO	Comprimido	7700	0,31	2.387,00
63	Cetoconazol, 20mg/G (2%), Shampoo 100ml	NATIVITA	und	700	4,49	3.143,00
64	Cetoconazol, 20mg\G Creme Tópico, Bisnaga 30g	NATIVITA	Bisnaga	2100	2,75	5.775,00
67	Cimetidina, 150mg/ML Solução Injetável, Ampola 2ml	HYPOFARMA	Ampola	100	1,09	109,00
80	Cloreto De Sódio, 0,9% (9 Mg/ML) Solução Nasal, Frasco 30ml	FARMACE	und	2000	0,86	1.720,00
82	Cloridrato De Dobutamina, 25 Mg/ML Solução Injetável, Ampola 20ml	HYPOFARMA	Ampola	200	5,54	1.108,00
89	Cloridrato De Lidocaína, 20mg/ML (2%) Gel, Bisnaga 30g	PHARLAB	Bisnaga	1000	4,38	4.380,00
93	Cloridrato De Metoclopramida, 10mg, Comprimido	PRATI	Comprimido	14400	0,06	864,00
94	Cloridrato De Metoclopramida, 4mg/ML Solução Oral, Frasco 10ml	BELFAR	und	1100	1,59	1.749,00
107	Dexametasona Elixir, 0,1mg/ML Solução Oral, Frasco 100ml	FARMACE	und	1100	2,39	2.629,00

108	Dexametasona, 1mg/ML (0,1%) Solução Oftálmica, Frasco 5ml	NOVARTIS	und	700	37,58	26.306,00
115	Diclofenaco Resinato 15mg\ML, Frasco 20ml	CIMED	und	100	8,57	857,00
126	Dipropionato De Beclometasona, 200 Microgramas/Dose Solução Para Inalação Oral, Frasco 200 Doses	GLENMARCK	und	700	31,66	22.162,00
127	Dipropionato De Beclometasona, 250 Microgramas/Dose Solução Para Inalação Oral, Frasco 200 Doses	GLENMARCK	und	700	33,72	23.604,00
129	Dipropionato De Beclometasona, 50 Microgramas/Dose Solução Para Inalação Oral, Frasco 200 Doses	GLENMARCK	und	700	25,66	17.962,00
131	Doxazosina, 4mg, Comprimido	CIMED	Comprimido	1500	0,20	300,00
133	Enalapril, 20mg, Comprimido	CIMED	Comprimido	33500	0,05	1.675,00
154	Furosemida, 40mg, Comprimido	PRATI	Comprimido	32000	0,05	1.600,00
168	Ibuprofeno, 300mg, Comprimido	VITAMEDIC	Comprimido	21900	0,11	2.409,00
182	Levotiroxina Sódica, 75mcg, Comprimido	MERCK	Comprimido	1700	0,33	561,00
188	Mebendazol, 20mg\ML, Frasco 30ml	BELFAR	und	700	1,65	1.155,00



19 4	Metronidazol, 100mg/G (10%), Gel Vaginal 50g	PRATI	Bisnaga	3200	5,78	18.496,00
20 6	Nitrato De Miconazol, 2% (20mg/G), Loção 20g	CIMED	und	100	2,83	283,00
21 5	Oxibutinina, 5mg, Comprimido	APSEN	Comprimido	4400	1,06	4.664,00
21 8	Pasta D água, 100ml	UNIPHAR	und	200	8,42	1.684,00
21 9	Permanganato De Potássio, 100mg, Comprimido Para Uso Tópico	UNIPHAR	Comprimido	500	0,11	55,00
22 4	Prednisona, 5mg, Comprimido	HIPOLABOR	Comprimido	9300	0,06	558,00
22 5	Propatilnitrato (Sustrate), 10mg, Comprimido	MELORA	Comprimido	3000	0,59	1.770,00
22 7	Salbutamol, 100 Microgramas/D ose Aerossol Oral, Frasco 200 Doses	PHARMASCIEN CE	und	4300	13,53	58.179,00
22 9	Secnidazol, 1000mg, Comprimido	GLOBO	Comprimido	3700	0,72	2.664,00
23 0	Simeticona, 40mg, Comprimido	PHARMASCIEN CE	Comprimido	22200	0,08	1.776,00
23 4	Solução Ringer + Lactato, Lactato De Sódio 3 Mg/ML + Cloreto De Sódio 6 Mg/ML + Cloreto De Potássio 0,3 Mg/ML + Cloreto De Cálcio 0,2 Mg/ML, Solução Injetável Bolsa 500ml	JP	Unidade	2100	6,77	14.217,00
23 7	Sulfametoxazol + Trimetoprima, 40mg + 8mg/ML	VITAMEDIC	und	1500	3,38	5.070,00

	Suspensão Oral, Frasco 100ml					
24 4	Sulfato De Polimixina B + Sulfato De Neomicina + Fluocinolona Acetonida + Cloridrato De Lidocaína, 10.000UI/ML + 3,500mg/ML + 0,250mg/ML + 20mg/ML, Solução Otológica	GEOLAB	und	1200	5,46	6.552,00
24 5	Sulfato Ferroso, 25mg/ML Solução Oral, Frasco 30ml	NATUBRAS	Frasco	3100	0,97	3.007,00
24 7	Sulfato Ferroso, 5mg/ML Xarope, Frasco 100ml	NATUBRAS	und	3500	2,20	7.700,00
24 8	Supositório De Glicerina Uso Adulto, Glicerol, Uso Retal	GLOBO	und	900	1,50	1.350,00
24 9	Supositório De Glicerina Uso Pediátrico, Glicerol, Uso Retal	GLOBO	und	900	1,58	1.422,00
25 4	Tiabendazol 50mg /G Pomada Dermatologica	BELFAR	Bisnaga	1800	8,53	15.354,00
25 5	Vitamina D3 5000ui Comprimido	ALTHAIA	Comprimido	4800	1,10	5.280,00
25 6	Vitamina Do Complexo B, Multivitaminas B, Comprimido	LAPON	Comprimido	47300	0,04	1.892,00
25 7	Vitamina Do Complexo B, Multivitaminas B, Frasco 100ml	NATUBRAS	und	4100	3,38	13.858,00
TOTAL						374.391,00



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de: Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações

administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME.
25.279.552/0001-01
Valor: R\$ 374.391,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 30 de Julho de 2024
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 60028/2024

Aos 30 dias do mês de Julho de 2024, na sede do Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades de assistência farmacêutica no âmbito da Atenção Primária a Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 31.187.918/0001-15						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	Acetato De Betametasona + Fosfato	EUROFARMA	Ampola	100	4,48	448,00



	Dissódico De Betametasona, 3mg/MI + 3mg/MI, Suspensão Injetável Ampola 1ml					
3	Aciclovir, 50mg/G, Creme BISNAGA 10G	CIMED	Bisnaga	500	2,41	1.205,00
4	Ácido Acetilsalicílico, 100mg	DORMEC	Comprimid o	89500	0,03	2.685,00
8	Ácido Ascórbico, 500 Mg	AIRELA	Comprimid o	65400	0,12	7.848,00
9	Ácido Fólico, 5mg	NATULAB	Comprimid o	69800	0,03	2.094,00
32	Atenolol, 100mg, Comprimido	PRATI	Comprimid o	4400	0,12	528,00
33	Atenolol, 25mg, Comprimido	PRATI	Comprimid o	63100	0,03	1.893,00
48	Bromoprida, 4mg/MI Sol Oral, Frasco 20ml	AIRELA	UND	4200	2,27	9.534,00
59	Cefalexina, 50mg/MI Suspensão Oral, Frasco 60ml	TEUTO	und	4300	7,60	32.680,00
78	Cloreto De Sódio, 0,9% (0,154 Meq/MI), Solução Injetável 250ml	EQUIPLEX	und	5200	4,45	23.140,00
83	Cloridrato De Dopamina, 5 Mg/MI Solução Injetável, Ampola 10ml	HIPOLABOR	Ampola	100	3,60	360,00
11 3	Diclofenaco Dietilamonio, 10mg/G Gel, Bisnaga 60g	CIMED	Bisnaga	2000	4,43	8.860,00
12 4	Dipirona, 500mg/MI Solução Oral, Frasco 10ml	FARMACE	und	11200	1,14	12.768,00

12 5	Dipirona, 500mg/MI, Ampola 2ml	SANTISA	Ampola	41700	0,88	36.696,00
13 2	Enalapril , 10mg, Comprimido	HIPOLABOR	Comprimid o	90300	0,03	2.709,00
14 0	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona Sódica, 6,67mg/MI+333, 4 Mg/MI, Frasco 20ml	HIPOLABOR	und	1500	6,09	9.135,00
14 3	Escopolamina Butilbrometo, 20mg/MI, Ampola 1ml	HIPOLABOR	Ampola	13400	1,01	13.534,00
15 0	Fluconazol, 150mg, Cápsula	BELFAR	Capsula	14600	0,49	7.154,00
15 5	Glibenclamida, 5mg, Comprimido	MEDQUIMIC A	Comprimid o	177100	0,03	5.313,00
16 1	Hidroclorotiazid a, 25mg, Comprimido	CIMED	Comprimid o	286700	0,02	5.734,00
16 5	Hidróxido De Alumínio, 61,5mg/MI Suspensão Oral, Frasco 240ml	AIRELA	und	2000	6,75	13.500,00
18 5	Losartana Potássica, 50mg, Comprimido	EUROFARMA	Comprimid o	665000	0,05	33.250,00
18 7	Mebendazol, 100mg, Comprimido	BELFAR	Comprimid o	3800	0,27	1.026,00
20 2	Nistatina, 100.000UI/MI, Suspensão Oral 50ml	PRATI	und	1000	5,08	5.080,00
20 3	Nistatina, 25.000UI/G, Creme Vaginal 60g	PRATI	Bisnaga	8000	6,35	50.800,00
21 3	Omeprazol, 20mg, Comprimido	HIPOLABOR	Comprimid o	118700	0,05	5.935,00
21 7	Paracetamol, 500mg, Comprimido	BELFAR	Comprimid o	74500	0,06	4.470,00



220	Permetrina, 10mg/ML (1%) Loção, Frasco 60ml	NATIVITA	und	1900	2,27	4.313,00
221	Permetrina, 50mg/ML (5%) Loção, Frasco 60ml	NATIVITA	und	5600	3,41	19.096,00
228	Salbutamol, 5mg/ML Solução Para Inalação, Frasco 10ml	TEUTO	und	1000	1,65	1.650,00
253	Terbutalina, 0,5mg/ML, Ampola 1ml	HIPOLABOR	Ampola	2800	1,27	3.556,00
TOTAL						326.994,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de: Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.
31.187.918/0001-15
Valor: R\$ 326.994,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 30 de Julho de 2024
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 70028/2024

Aos 30 dias do mês de Julho de 2024, na sede do Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades de assistência farmacêutica no âmbito da Atenção Primária à Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 32.364.822/0001-48						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
162	Hidrocortisona, 10 Mg/G (1%) Creme, Bisnaga 10g	teuto	Bisnaga	1800	8,15	14.670,00
174	Levodopa Benzerazida, 200mg+50mg, Comprimido	+roche	Comprimido	3100	2,69	8.339,00
TOTAL						23.009,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
32.364.822/0001-48



Valor: R\$ 23.009,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 30 de Julho de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 80028/2024

Aos 30 dias do mês de Julho de 2024, na sede do Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades de assistência farmacêutica no âmbito da Atenção Primária a Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
24	Amoxicilina + Clavulanato, 500 Mg + 125 Mg	E M S	Comprimido	28000	1,15	32.200,00
30	Anlodipino (Besilato De), 10mg, Comprimido	E M S	Comprimido	49200	0,06	2.952,00
71	Claritromicina, 500mg, Comprimido	E M S	Comprimido	15000	1,64	24.600,00
98	Cloridrato De Ondansetrona, 4mg, Comprimido	LEGRAN- E M S	Comprimido	1600	0,31	496,00
99	Cloridrato De Ondansetrona, 8mg, Comprimido	LEGRAN- E M S	Comprimido	4900	0,40	1.960,00
109	Dexametasona, 4mg, Comprimido	E M S	Comprimido	6300	0,18	1.134,00
119	Digliconato De Clorexidina, 2% 4% Solução P/ Uso	VIC APHARMA	und	200	23,50	4.700,00

	Tópico, 1000ml	Frasco				
130	Doxazosina, 2mg, Comprimido	E M S	Comprimido	8500	0,09	765,00
TOTAL						68.807,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de: Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.
40.787.152/0001-09
Valor: R\$ 68.807,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 30 de Julho de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 90028/2024

Aos 30 dias do mês de Julho de 2024, na sede do Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades de assistência farmacêutica no âmbito da Atenção Primária a Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E
OFTALMOLOGIA LTDA

CNPJ: 41.227.287/0001-74

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
166	Hipromelose, 3mg/ML, Solução Oftálmica FrascoG 15ml	SOLUCEL	und	400	41,07	16.428,00
TOTAL						16.428,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições

previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA.

41.227.287/0001-74

Valor: R\$ 16.428,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 30 de Julho de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita